



SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA AUMENTO DA PRODUTIVIDADE NA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Objetivos Gerais da Seleção Pública:

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no item 2, abaixo.

Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 7 (demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional e ensaios de campo em estabelecimentos de agricultura familiar, segundo a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e de pequenos produtores vinculados as associações ou cooperativas envolvidas no projeto.

Esta Seleção pública é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

2. Linhas Temáticas:

Serão apoiados projetos inovadores aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

Linhas Temática I: Pesquisa, Desenvolvimento e aprimoramento significativo de máquinas e equipamentos autopropulsadas para produção em pequena escala adaptadas as diferentes regiões e culturas para o pequeno produtor rural e agricultura familiar;

Linha Temática II: Pesquisa, Desenvolvimento e aprimoramento significativo de implementos agrícolas e pequenos equipamentos para plantio, colheita e processamento pelas famílias produtoras na unidade produtiva e nos seus empreendimentos rurais (lei 11.326/2006¹);

Linha Temática III: Desenvolvimento e aprimoramento de máquinas, equipamentos e implementos para cultivos sem utilização de fogo relacionadas ao manejo de sistemas agroflorestais voltados ao pequeno produtor rural e agricultura familiar;

Linha Temática IV: Pesquisa e desenvolvimento de inovações (equipamentos, dispositivos e estruturas de baixo custo) que permitam a ampliação da oferta de alimentos, o aumento da produtividade e a redução dos custos por meio de sistemas orgânicos e de base agroecológica (Decreto 7794/2012), incluindo a produção em hortas urbanas e de bairro, para alimentos da cesta básica nacional (PORTARIA MDS Nº 966, DE 6 DE MARÇO DE 2024).

Cada proposta poderá propor o desenvolvimento de mais de um produto desde que respeitados os limites de valor e do escopo da linha temática e as demais disposições do item 6 do Regulamento dessa Seleção Pública.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm



3. Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta

- **Arranjo Simples:** Propostas deverão ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes) contando com carta de manifestação de interesse assinada por cooperativas ou associação de produtores inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar prevendo o custeio dos testes de campo mediante pagamento como Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. É desejável a colaboração com ICTs, previsto seu pagamento como Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para pontuação nos critérios de avaliação de mérito;

- **Cooperação Empresa – ICT:** Propostas deverão ser apresentadas por empresas brasileiras com faturamento superior a R\$ 4,8 milhões que prevejam, obrigatoriamente, a execução de etapas do desenvolvimento tecnológico e a transferência da solução da ICT(s) parceiras para a(s) empresa(s) proponente(s). As ICTs deverão receber remuneração entre 5% e 45% do valor subvencionado para que a proposta seja elegível previsto seu pagamento como Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

É desejável a participação das Cooperativas / Associações de produtores inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar com o custeio dos testes de campo mediante pagamento como Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

*Em ambos os arranjos, a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira atuará como prestadora de serviços para a proponente, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

Para composição da Cooperação Empresa-ICT, pelo menos uma ICT não deverá ter sido instituída total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico.

4. Montante de Recursos Disponíveis por Tema/Sub-Temas:

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 120.000.00,00 (cento e vinte milhões de reais).

5. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitas na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta dependerá do arranjo apresentado no projeto:

Arranjo Simples: O valor solicitado deve, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Cooperação Empresa – ICT: O valor solicitado deve, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

- As liberações de recursos de subvenção para os projetos serão anuais.
- O cronograma de desembolso dos projetos deverá prever a liberação dos recursos nos anos de 2024 e 2025.



6. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto em relação ao faturamento da empresa/grupo econômico de maior porte

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Inferior a R\$ 4.800.000,00	2,00%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	4,00%
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	10,00%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	30,00%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	50,00%

*Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

7. Prazo de Execução Físico e Financeira do Projeto (limite):

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. Pontuação mínima para aprovação da proposta

Nesta seleção pública serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima média de 70% em relação à nota máxima possível.

9. Outros critérios específicos da Seleção Pública:

Além das demais condições estipuladas no regulamento e nos anexos, serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- Adequação dos TRLs estipulados no item 1 deste anexo.



- Atendimento aos arranjos previstos no item 3.

10. Forma de Participação de consultores *ad-hoc*:

Os Projetos habilitados e avaliados como consistentes pela Finep participarão de avaliação conjunta formada por membros convidados do MCTI, MDA e Finep, podendo contar com participação de outros consultores externos.

11. Governança:

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.